



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 187/90

DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL PARA O BIÊNIO DE 1991/1992.

O Prefeito Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei,

**Art. 1º** - O Plano Plurianual para o biênio 1991/1992, em conformidade com inciso I, do Art. 165 da Constituição Federal, compreende uma estimativa de despesa para o período de Cr\$. 7.209.928.620,00 (Sete bilhões, duzentos e nove milhões e novecentos e vinte e oito mil, seiscentos e vinte cruzeiros).

**Art. 2º** - Os recursos destinados ao financiamento das despesas incluídas no Plano Plurianual para o biênio 1991/1992, provirão das seguintes fontes:

RECEITAS CORRENTES	1991	1992	TOTAL
RECEITA TRIBUTÁRIA	36.936.980,00	295.495.840,00	332.432.820,00
RECEITA PATRIMONIAL	15.495.100,00	123.672.800,00	139.131.900,00
RECEITA INDUSTRIAL	267.400,00	2.139.200,00	2.406.600,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	515.222.100,00	4.121.776.800,00	4.636.998.900,00
RECEITAS DIVERSAS	2.175.000,00	17.400.000,00	19.575.000,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>			
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	73.000,00	584.000,00	657.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	18.753.800,00	150.030.400,00	168.784.200,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	<u>212.215.800,00</u>	<u>1.697.726.400,00</u>	<u>1.909.942.200,00</u>
<b>TOTAL GERAL</b>	<u>801.103.180,00</u>	<u>6.408.825.440,00</u>	<u>7.209.928.620,00</u>

**Art. 3º** - As despesas estimadas na forma do Art. 1º desta Lei, serão programadas para execução como segue:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO**  
Estado do Espírito Santo

DEPARTAMENTOS	1991	1992	TOTAL
CÂMARA MUNICIPAL	82.135.332,00	615.082.656,00	697.217.988,00
GABINETE DO PREFEITO	59.197.600,00	473.580.800,00	532.778.400,00
DEPART.DE FINANÇAS	38.624.900,00	308.999.200,00	347.624.100,00
DEPART.DE ADMINIST.	60.110.900,00	480.887.200,00	540.998.100,00
DEPART.EDUCAÇÃO E CULTURA	217.138.600,00	1.737.108.800,00	1.954.247.400,00
DEPART. DE SAÚDE E ASSIS. SOCIAL	89.291.780,00	714.334.240,00	803.626.020,00
DEPART.OBRAS E SERV. URBANOS	177.142.240,00	1.417.137.920,00	1.594.280.160,00
DEPART.AGRICULTURA	22.461.828,00	137.694.624,00	160.156.452,00
RESERV.CONTINGÊNCIA	<u>55.000.000,00</u>	<u>524.000.000,00</u>	<u>579.000.000,00</u>
<b>TOTAL GERAL</b>	<u>801.103.180,00</u>	<u>6.408.825.440,00</u>	<u>7.209.928.620,00</u>
PROGRAMA	1991	1992	TOTAL
LEGISLATIVA	82.135.332,00	615.082.656,00	697.217.988,00
JUDICIÁRIA	1.946.144,00	15.569.152,00	17.515.296,00
ADMINST.E PLANEJ.	125.803.896,00	1.006.431.168,00	1.132.235.064,00
AGRICULTURA	22.461.828,00	137.694.624,00	160.156.452,00
COMUNICAÇÃO	3.216.400,00	25.731.200,00	28.947.600,00
DEFESA E SEG.PÚBL.	4.216.340,00	33.730.720,00	37.947.060,00
EDUCAÇÃO E CULTURA	217.138.600,00	1.737.108.800,00	1.954.247.400,00
HABIT. E URBANISMO	144.458.786,00	1.155.670.288,00	1.300.129.074,00
SAÚDE E SANEAMENTO	79.426.600,00	635.412.800,00	714.839.400,00
ASSIS.PREVIDÊN.TRAB.	32.615.800,00	260.926.400,00	293.542.200,00
TRANSPORTES	32.683.454,00	261.467.632,00	294.151.086,00
RESER.CONTING.	<u>55.000.000,00</u>	<u>-----</u>	<u>55.000.000,00</u>
<b>TOTAL GERAL</b>	<u>801.103.180,00</u>	<u>5.884.825.440,00</u>	<u>6.685.928.620,00</u>

Art. 4º - As despesas discriminadas de acordo com os integrantes desta Lei e a forma de Financiamento para cada ano, poderão ser corrigidas e reajustadas por ocasião dos orçamentos anuais e mediante créditos especiais.

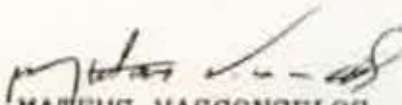
Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO**

**Estado do Espírito Santo**

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro Canário,  
Estado do Espírito Santo, em 31 de Dezembro de 1990.

  
MATEUS VASCONCELOS  
Prefeito Municipal.